



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA

Criado pela Lei Municipal número 1.428 de 06/04/1995

Rua Paraná número 257 - Centro  
Ubatuba-SP CEP: 11680-000 - Fone (12) 3833-7711  
E-mail: comusubatuba@hotmail.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO COMUS PARA O BIÊNIO 2024/2026

#### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA-SP

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba, para o biênio de 2024 a 2026, nos termos da Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 3186/2009 e do Regimento Eleitoral, devidamente apreciado pelo COMUS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
  - II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
  - III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.
- IV. Perfazendo o total de 16 membros titulares e 16 membros suplentes.**

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do COMUS e da Lei Municipal nº 3186/2009

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba para o biênio 2024 a 2026;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Ubatuba.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA

Criado pela Lei Municipal número 1.428 de 06/04/1995

Rua Paraná número 257 - Centro  
Ubatuba-SP CEP: 11680-000 - Fone (12) 3833-7711  
E-mail: comusubatuba@hotmail.com

§ 4º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais de classe e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

**Art. 4º** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, através do E-mail Institucional do COMUS ou na Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba, nas terças e quintas feiras das 08:30 as 16:30, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba será de 00:01 horas de 13 de maio 2024 até às 23:59 de 24 de junho de 2024, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo, que deverá ser especificado no momento da inscrição, juntamente a indicação do membro titular e seu respectivo suplente.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA

Criado pela Lei Municipal número 1.428 de 06/04/1995

Rua Paraná número 257 - Centro

Ubatuba-SP CEP: 11880-000 - Fone (12) 3833-7711

E-mail: comusubatuba@hotmail.com

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba será publicada no site [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município até o dia 28 junho de 2024;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, através do E-mail Institucional do COMUS, quer será disponibilizado.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas através do E-mail Institucional do COMUS até as 17:00 horas do dia 02 de julho de 2024;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município até o dia 05 de julho de 2024.

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Ubatuba para o biênio 2024-2026 será realizada no dia 11 de julho de 2024 das 18:00 horas às 20:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgado no site [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br) e nas redes sociais em tempo hábil.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA

Criado pela Lei Municipal número 1.428 de 06/04/1995

Rua Paraná número 257 - Centro  
Ubatuba-SP CEP: 11680-000 - Fone (12) 3833-7711  
E-mail: comusubatuba@hotmail.com

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá após à homologação do resultado, na data posterior ao término do mandato, a ser divulgado no site [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br).

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ubatuba, 02 de maio de 2024.

Ângela Maria dos Santos Paccagnin  
Presidente da Comissão Eleitoral

Paulo Geovane de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Ubatuba

Sílvia Tenório  
Secretária Executiva do  
COMUS.